



Universidade Federal
de São João del-Rei



Programa de Mestrado em Letras

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS: Teoria Literária e Crítica da Cultura

Campus Dom Bosco. Pç. Dom Helvécio, 74/sala 3.31. CEP: 36.301-160. Fábricas. São João del-Rei-MG
Telefone: + 55(32) 3379-5138/Email: mletras@ufsj.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2024/PROMEL

ALTERA E REGULAMENTA A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS FINANCEIROS A DOCENTES E DISCENTES

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal de São João del-Rei: Teoria Literária e Crítica da Cultura resolve regulamentar a concessão de auxílio financeiro a docentes e discentes para participação em eventos; a docentes, para apoio à tradução e à revisão de textos para publicação de artigos e livros; a docentes, para publicação e edição de livros autorais e/ou de coletâneas em que o docente requerente seja o organizador principal.

Do auxílio financeiro ao pesquisador docente:

Art. 1º O auxílio financeiro a pesquisador docente para a participação em eventos tem como objetivos: a) auxiliar os docentes no pagamento de despesas referentes à participação em eventos científicos; b) apoiar os docentes na tradução e na revisão de textos acadêmicos para publicação em livro e/ou periódico; e c) financiar a publicação e a edição de livros autorais ou de coletâneas em que o docente requerente seja o organizador principal, em formato impresso e/ou *e-book*.

Art. 2º São requisitos para solicitar apoio financeiro para as modalidades de auxílio previstas no Art. 1º. :

- I- ser servidor do quadro permanente da UFSJ, em efetivo exercício;
- II- estar cadastrado na Plataforma Lattes;
- III- no caso de participação em eventos, é obrigatória a apresentação de trabalho, sendo necessária a comprovação do aceite do trabalho pela organização do evento;
- IV- encaminhar a solicitação de auxílio à Coordenadoria com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência ao evento, para haver tempo hábil para o trâmite nas diversas instâncias da UFSJ;
- V- com relação às publicações, em caso de coautoria, apenas um dos autores receberá o apoio financeiro previsto nesta Norma Interna;
- VI- é obrigatória a menção de crédito à UFSJ na filiação dos trabalhos apresentados em eventos.

Art. 3º O valor concedido de apoio à tradução e à revisão de textos para publicação de artigos em periódicos ou livros é limitado a R\$3.000,00 (três mil reais). No caso de publicação em periódico, serão apoiadas traduções e revisões somente se o periódico estiver na faixa Qualis de A1 a B2.

Art. 4º O valor concedido ao docente para financiar a publicação e edição de livros autorais e/ou de coletâneas em que o docente requerente seja o organizador principal, em formato impresso e/ou de *e-book*, será limitado a R\$11.000,00 (onze mil reais).

Art. 5º No caso da ocorrência de muitos pedidos de auxílio simultâneos para a publicação e edição de livros autorais e/ou de coletâneas, optar-se-á pelo rateio do valor disponível para esse fim entre os vários requerentes, respeitado-se o limite individual estipulado no Art 4º .

Art. 6º Será concedido auxílio a pesquisador para custear os pagamentos de despesas para participação em eventos científicos conforme os seguintes parâmetros:

- I- eventos nacionais ou internacionais com apresentação de trabalho em sessão de comunicação, conferência, minicurso, mesa-redonda ou palestra: até R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais); valor que poderá ser empregado para cobrir despesas com taxa

de inscrição em evento científico e/ou com a aquisição de passagens terrestres; despesas com alimentação; e despesas de hospedagem;

II- todos os recibos de pagamentos de despesas em nome dos requerentes deverão ser apresentados à Secretaria do Programa para que se processe a prestação de contas.

§ 1º Na hipótese de limitação de recursos para atendimento de todos os pedidos sob análise, tem preferência o trabalho apresentado em evento: a) cuja localidade seja mais distante do *Campus* da UFSJ; b) internacional, realizado ou não no Brasil; c) nacional; e d) regional.

Do auxílio financeiro a discente:

Art. 7º O auxílio financeiro a discente tem o objetivo de apoiar os estudantes no pagamento de despesas referentes à participação em eventos científicos e na tradução e na revisão de textos acadêmicos para publicação em livro e/ou periódico

Art. 8º São requisitos do discente para solicitar apoio financeiro para participação em eventos científicos:

I- ser discente regular do Programa de Pós-Graduação em Letras e estar devidamente matriculado e com as inscrições em disciplinas em dia;

II- estar cadastrado na Plataforma Lattes;

III- no caso de participação em eventos, é obrigatória a apresentação de trabalho, sendo necessária a comprovação do aceite do trabalho pela organização do evento;

IV- encaminhar a solicitação de auxílio à Coordenadoria com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência ao evento, para haver tempo hábil para o trâmite nas diversas instâncias da UFSJ;

V- com relação às publicações, em caso de coautoria, apenas um dos autores receberá o apoio financeiro previsto nesta Norma Interna;

VI- é obrigatória a menção de crédito à UFSJ na filiação dos trabalhos apresentados em eventos.

§1º É vedada a concessão de auxílio financeiro a discentes para participação em evento no qual não apresentarão trabalhos.

§ 2º Na hipótese de limitação de recursos para atendimento de todos os pedidos sob análise, tem preferência o trabalho apresentado em evento: a) cuja localidade seja mais distante do *Campus* da UFSJ; b) internacional, realizado ou não no Brasil; c) nacional; e d) regional.

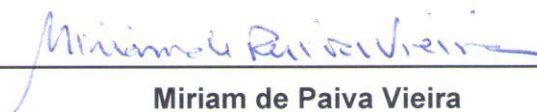
Art. 9º O auxílio a estudante para participação em eventos científicos será pago da seguinte forma:

a) Eventos nacionais ou internacionais com apresentação oral de trabalho – limitado a R\$500,00 (quinhentos reais) por estudante. No entanto, caso o saldo contábil da rubrica específica não tenha o montante suficiente para atender todos os pedidos recebidos, a Coordenação poderá atender parcialmente esses pedidos, arbitrando *ad referendum* do Colegiado o valor proporcional que couber a cada solicitante, com a finalidade de contemplar isonomicamente todas as solicitações.

Art. 10º Os casos não previstos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

Art 11º Esta Norma Interna regulamenta e modifica as normas anteriores para a concessão de auxílios financeiros a discentes e docentes.

São João del-Rei, 04 de outubro de 2024



Miriam de Paiva Vieira

Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Letras da UFSJ – PROMEL

Teoria Literária e Crítica da Cultura

UFSJ PROGRAMA DE MESTRADO EM LETRAS PROMEL
RUA DOM HELVÉCIO 74 CAM. USDOMBOSCC
BAIRRO FABRILAS - CEP 36301-160
SÃO JOÃO DEL-REI - MG

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Letras
UFSJ